



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### PARECER CTAI Nº 137/2020 - RT

**Objeto:** Análise do Relatório Assistencial da **UPAE GARANHUNS**, correspondente aos meses do referido trimestre de **Julho a Setembro de 2020**

#### 1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral da **UPAE GARANHUNS**, correspondente aos meses do referido trimestre de **Julho a Setembro de 2020**.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) dos Contratos de Gestão o **3º Relatório Assistencial de Avaliação Trimestral do ano de 2020** da **UPAE GARANHUNS**, em anexo, para fins de análise técnica com os resultados alcançados, pela Unidade, na execução do **Contrato de Gestão nº 004/2013**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS), a qual emitiu o **3º Relatório Assistencial Trimestral**, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **UPAE GARANHUNS**, correspondente aos meses do referido trimestre de **Abril a Junho de 2020**.

É o que se tinha para relatar.

#### 2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 15.210/13, à época, que fundamentou o Processo Público de Seleção nº 02/13, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde – OSS, para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na **Unidade de Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE GARANHUNS**, no qual se sagrou-se vencedora a **OSS Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP HOSPITALAR**, qualificada através do **Decreto Estadual nº 47.006**, de **17/01/19**. Ressalte-se que o **Contrato Gestão nº 04/13** foi assinado em 01 de julho de 2013, conforme publicação no **Diário Oficial do Estado em 02/04/2014** pelo prazo de 2 anos, limitada a sua duração ao limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido contrato.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº. 15.210/13, posteriormente alterada pelas Leis Estaduais nº 16.155/2017 e 16.771/2019.

Em **01 de julho de 2018** foi formalizado entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde – O.S.S. acima o **9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 04/2013**, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência pelo prazo de 2(dois) anos, a qual, se encerrará em **30 de junho de 2022**.

No dia **07 de dezembro de 2018**, houve a assinatura do **07º Termo Aditivo** para adequação das metas contratuais em consultas médicas, buscando a readequação na distribuição entre a primeira consulta, interconsulta e consulta subsequente, com intuito de diminuição da perda primária e taxa de absenteísmo, no âmbito do **Contrato de Gestão nº 04/2013**.

Em **02 de Abril de 2020**, foi formalizado entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde – O.S.S. acima o **8º Termo Aditivo** ao **Contrato de Gestão nº 04/2013**, tendo como objeto a readequação do perfil da UPAE Garanhuns, para leitos de atendimento ao *enfrentamento da emergência de saúde pública do novo Coronavírus (COVID-19)*.

É o que se tinha para relatar.

### **3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL**

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 004/13** é acompanhado e realizado pela Diretoria-Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pelo analista técnico assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

A **UPAE Garanhuns** está estruturada com perfil de hospital de médio porte: 40 leitos de enfermaria de retaguarda e 10 leitos de UTI adulto aptos a realizar procedimentos de média e alta complexidade para atendimento exclusivo aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o novo Coronavírus (Covid - 19/ Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG) através de Cuidados Intensivos e Internação, em regime de demanda totalmente regulada pela Central de Regulação de Leitos do Estado.

### **4) Contextualização da Emergência em Saúde Pública pelo novo Coronavírus (COVID-19)**

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o surto do Novo Coronavírus (2019-nCoV) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. Em 18 de março de 2020, o Decreto Legislativo nº 6/2020 aprovado pelo Congresso Nacional reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública no Brasil. Na mesma data, o estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do coronavírus, no qual não foram identificados vínculos com outros casos suspeitos ou confirmados e por não haver histórico de viagem para lugares com transmissão comunitária.

Em decorrência desses acontecimentos, o estado de Pernambuco implementou um conjunto de ações para o enfrentamento da situação de emergência relativa ao coronavírus (COVID-19), descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2 estadual. Entre as ações referentes à assistência aos pacientes adotadas por Pernambuco estavam, dentre outras:

- Definir e implementar as Unidades de Referência para atendimento aos casos suspeitos de infecção pelo 2019-nCoV;
- Levantar a disponibilidade nos hospitais de referência de ampliação do número de leitos de internação com isolamento e leitos de UTI com isolamento para casos graves;
- Organizar a rede de atenção à saúde para disponibilidade de UTI que atenda a demanda de cuidados intensivos para casos graves, garantido adequado isolamento dos mesmos;
- Ampliar o número de leitos de internação e leitos de UTI para casos graves nos hospitais de referência;

- Implantar serviço de referência adicional no estado para o atendimento aos casos suspeitos de infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), em caso de epidemia;
- Ampliar a oferta de leitos de terapia intensiva e leitos de enfermagem em outros serviços de saúde para o atendimento dos casos de SG, SRAG e da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), em caso de epidemia;
- Contratar novos leitos de UTI e de isolamento, em caso de epidemia pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Organizar e divulgar os fluxos de acesso e regulação para os serviços de referência, unidades de terapia intensiva e de internação;
- Adquirir, para as unidades da rede estadual de saúde, insumos e equipamentos necessários para o atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

#### 4.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório Bimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada nos meses do referido bimestre de **Julho a Setembro de 2020**, embasada pelo **Decreto Nº: 48.809, de 14 de março de 2020 e pela Portaria Nº 109 de 25 de março de 2020 e na Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020**, sendo assim, verificou-se a apresentação dos seguintes resultados:

- Numero de atendimentos geral estratificado por sexo e faixa etária: julho: 17 masculino e 14 feminino, agosto: 16 masculino e 10 feminino e setembro: 13 masculino e 07 feminino;
- Numero de atendimentos em UTI: 25, 21 e 15
- Numero de Altas estratificada por cura e óbito: julho: 20 cura e 8 óbitos; agosto: 15 cura e 9 óbitos e setembro: 13 cura e 4 óbitos
- Numero de atendimentos: julho: 31, agosto: 26 e setembro: 20.

Bem com apresentou o número de atendimentos geral estratificado por sexo e faixa etária.

#### 3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, essa Comissão verifica que o **UPAE Garanhuns**, nos meses do referido bimestre de **Julho a Setembro de 2020**, cumpriu todas as metas preconizadas em contrato, no que diz respeito aos indicadores de monitoramento, por apresentar os seguintes resultados:

- Diagnostico secundário: julho: 77,42%, agosto: 50,00% e setembro: 75,00%
- Taxa de utilização mecânica em UTI: julho: 52,78%, agosto: 35,46% e setembro: 46,7%

A unidade também apresentou os relatórios com o Plano de Gerenciamento de Riscos para Atendimento ao Coronavírus (COVID-19/SRAG), Plano de Segurança do Paciente, Manual de Biossegurança, Registro de Dados de Saúde Pública, Avaliação e Revisão de Óbitos, Relatório de Controle de Infecção na Unidade, bem como os relatórios de controle de infecção, núcleo de manutenção geral e o programa de gerenciamento de resíduos de serviços sólidos hospitalares.

#### 4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral do **UPAE Garanhuns**, nos meses do referido bimestre de **Julho a Setembro de 2020**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da lei acima, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

RECIFE, 21 DE DEZEMBRO DE 2020

ANDREA FRANKLIN DE CARVALHO

MATRICULA Nº 244.668-5

KATIANA ALVES MOREIRA

MATRICULA Nº 336.951-0

MARIA HELENA DO NASCIMENTO

MATRICULA Nº 400.726-3

MICHELLE DA SILVA PEREIRA

MATRICULA Nº 393.136-6

ROSALVA MARIA RODRIGUES MONTEIRO PERAZZO

MATRICULA Nº 231.473-8/ 396.850-2

THALYTA MARYAH DOS SANTOS

MATRICULA Nº 362.380-7

---

Documento assinado eletronicamente por **Thalyta Maryah Dos Santos**, em 30/12/2020, às 09:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosalva Maria Rodrigues Monteiro Perazzo**, em 30/12/2020, às 10:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Da Silva Pereira**, em 30/12/2020, às 10:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena do Nascimento**, em 30/12/2020, às 14:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Franklin De Carvalho**, em 30/12/2020, às 18:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katiana Alves Moreira**, em 30/12/2020, às 18:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10498111** e o código CRC **6510588C**.

## SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: